



Tramandaí, 18 de Abril de 2023

De : Secretaria de Educação e Cultura
Para: Departamento de Licitações

Prezados Senhores:

Em resposta a solicitação do pedido de impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº025/2023, protocolada por RG2 Indústria e Comércio de Móveis Ltda, informo-lhes a nossa análise sobre as inconformidades apontadas pela empresa e as devidas correções nos itens relacionados abaixo:

Item 7.1.14 – deve ser retirado do texto original a expressão “que contenha união soldada” ficando assim o trecho *...de acordo com a ABNT NBR8094/1983 (material revestido e não revestido – corrosão à névoa salina, no mínimo 300 horas)...*

Item 7.1.13 – deve ser substituída exigência da ABNT NBR8095/2015 pela ABNT NBR 8094/1983, além do prazo de exposição mínima ser reduzido para 300horas, ficando assim o texto: ***Apresentar junto à habilitação em nome do fabricante do mobiliário: Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR8094/1983(material revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300horas).*** A exigência da apresentação do relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 6.900kg (6,9 t.) na região de solda também deve ser retirada do texto.

Item 7.1.21 – deve ser substituída exigência da ABNT NBR8095/2015 pela ABNT NBR 8094/1983, além do prazo de exposição mínima ser reduzido para 300horas, ficando assim o texto: ***Apresentar junto à habilitação em nome do fabricante do mobiliário: Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR8094/1983(material revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300horas).*** A exigência da apresentação do relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 6.900kg (6,9 t.) na região de solda também deve ser retirado do texto.

estante de
ago 01 6 ✓
profiteiras

estante pl
biblioteca
simples d
ago

roupa de
ago 04
partas ✓

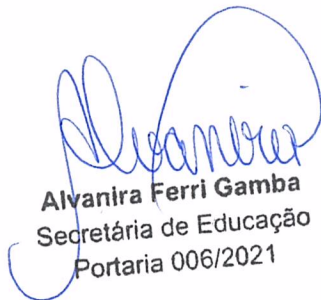


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Por último, a apresentação do Certificado de Qualidade ISO 9001/2015 junto à habilitação, não deverá ser exigida, pois para obtê-lo, as empresas devem demonstrar a adequação de seus procedimentos internos de fabricação aos padrões estabelecidos na norma, o que garantiria, em tese, que os produtos oriundos dessa empresa tenham sempre as mesmas características. No entanto, esta certificação não garante que os produtos destas empresas, tenham qualidade superior aos de outra empresa não certificada.

Sem mais.


Alvanira Ferri Gamba
Secretária de Educação
Portaria 006/2021


PAULO R. M. ALVES
Arquiteto
CAU A86.107-3